LEI ORDINÁRIA Nº 785

de 23 de junho de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de RS 6.000,00 (Seis mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear as seguintes despesas:

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 30.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Função: 12 - Educação
Sub função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0010 - Gestão de Ensino Municipal
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção da Secretaria de Educação
Fonte de recurso: 001 - Recurso Municipal
Elemento de despesa: 33.90.31 - Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas R$ 2.000,00

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 30.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Função: 12 - Educação

Sub função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0010 - Gestão de Ensino Municipal

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fonte de recurso: 001 - Recurso Municipal

Elemento de despesa: 33.90.31 - Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas R$ 2.000,00

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 30.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Função: 12 - Educação
Sub função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0010 - Gestão de Ensino Municipal
Projeto/Atividade: 2022 - Manutenção do Centro de Educação Infantil
Fonte de recurso: 001 - Recurso Municipal
Elemento de despesa: 33.90.31 -Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas R$2.000,00

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 23 de junho de 2010.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 785/2010 - 23 de junho de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em